

Ordem dos Advogados do Brasil | Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2020

Em homenagem a Ivan Kolling

REGULAMENTO 2020

Capítulo I – Do Prêmio Cultura da Paz 2020 e sua finalidade

Art. 1º. O Prêmio Cultura da Paz 2020, doravante denominado “Prêmio”, tem como objetivos:

- I. Homenagear personalidades e iniciativas que impulsionam a solução consensual de conflitos no Brasil;
- II. Fortalecer as iniciativas ligadas aos meios consensuais de tratamento de conflitos;
- III. Identificar, divulgar e valorizar práticas de sucesso no âmbito dos meios consensuais de solução de conflitos.

Art. 2º. A Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ tem a incumbência de promover a organização do Prêmio, assim como apoiar e acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas ditadas por este Regulamento.

Capítulo II – Das categorias para inscrições

Art. 3º. O Prêmio será concedido nas seguintes categorias:

- I - Mediação e Conciliação;
- II - Outras formas de solução de conflitos, tais como desenho de sistemas de solução de disputas, meios de resolução *online* de controvérsias e comitês de prevenção e solução de conflitos e

III - Inovação em solução consensual de conflitos.

Capítulo III – Das comissões organizadora e julgadora

Art. 4º. A estrutura do Prêmio é formada pelas seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Julgadora

Art. 5º. A Comissão Organizadora é formada por: Juliana Loss de Andrade, Ana Paula Brandt Dalle Laste, Bárbara Bueno Brandão, Maria Fernanda Dyma, Fernanda Bragança e Renata Braga.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o Prêmio.

II – Indicar os membros integrantes da Comissão Julgadora.

III – Deliberar acerca do calendário anual do Prêmio.

IV – Definir o cronograma de atividades da Comissão Julgadora.

V – Estabelecer a estratégia de comunicação e divulgação do Prêmio.

VI – Analisar e julgar as inscrições recebidas.

Art. 7º. Compete à Comissão Julgadora, por voto de maioria simples de seus membros:

I – Escolher os premiados em cada categoria.

II – Decidir sobre as omissões do regulamento.

III – Definir o voto de desempate, caso necessário.

Capítulo IV – Das inscrições

Art. 8º. Podem apresentar candidaturas ao Prêmio: tribunais, magistrados, defensores, promotores de justiça, mediadores, conciliadores, instrutores de mediação e conciliação, instituições de ensino, professores, estudantes, advogados, empresas ou qualquer ente público ou privado, mediante a apresentação de práticas autocompositivas executadas coletiva ou

individualmente, de acordo com as categorias elencadas no art. 3º. deste Regulamento.

Art. 9º. O prazo para o envio dos trabalhos e da ficha de inscrição será de **23/08/2020 até 10/10/2020**, às 22h, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

Art. 10. A inscrição deve ser feita em nome do autor e, havendo coautoria, em nome de todos os coautores.

Parágrafo único: Não fica a cargo da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ dirimir ou decidir eventuais questões entre autores e coautores.

Art. 11. Serão admitidas as inscrições apresentadas exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico **premiocmcoabrj@gmail.com**, no período indicado no artigo 9º, observado o horário oficial de Brasília (DF), podendo ser prorrogado conforme determinação da Comissão Organizadora.

§1º. Para a realização da inscrição é necessário:

- a) Apresentar a Ficha de Inscrição preenchida (**ANEXO 1**), na qual será apresentado o projeto que já deve ter sua realização iniciada na data da inscrição, descrevendo a sua prática e indicando o objetivo, a relevância, o impacto na sociedade e o potencial de multiplicação, bem como a comprovação de sua execução.

§2º. É indispensável que todos os campos da Ficha de Inscrição sejam preenchidos, caso contrário a inscrição será considerada INAPTA.

Art. 12. As inscrições que não atenderem aos requisitos indicados no artigo 11 serão consideradas INAPTAS e não serão objeto de análise pela Comissão Julgadora.

Art. 13. A Comissão Organizadora analisará o cumprimento dos requisitos indicados para cada categoria neste regulamento e submeterá as inscrições consideradas APTAS à Comissão Julgadora.

Art. 14. Após a inscrição ser realizada, não será permitida a alteração ou reenvio com modificações, mesmo que ainda esteja em curso o prazo para inscrição.

Art. 15. É permitida a inscrição de até 2 (dois) trabalhos por candidato por categoria, sob pena de desclassificação.

Capítulo V – Das premiações

Art. 16. Serão premiados os classificados em 1º e 2º lugares em cada categoria.

Art. 17. Os vencedores das categorias indicadas no artigo 3º. deste Regulamento serão premiados com a entrega de certificados, placas e/ou troféus. O prêmio, com exceção do certificado, será entregue por projeto inscrito. Havendo coautoria, será concedida uma placa e/ou troféu apenas.

Art. 18 A Comissão Julgadora poderá conceder até 02 (dois) prêmios *hors concurs* às iniciativas ou personalidades que possuam relevância reconhecida e inequívoca na área de solução adequada de conflitos.

Capítulo VI – Da vedação

Art. 19. Fica vedada a participação no certame de membros e de integrantes da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora. A vedação se estende aos parentes de até 2º grau destes membros.

Art. 20. É vedado o contato entre os inscritos e qualquer membro da Comissão Julgadora sobre qualquer questão relativa ao certame, sob pena de desclassificação da candidatura.

Capítulo VII – Do prazo, avaliação, do julgamento das categorias e resultados

Art. 21. Finalizado o prazo de inscrição e verificada a aptidão das candidaturas pela Comissão Organizadora, cada membro da Comissão Julgadora analisará individualmente as candidaturas em cada categoria para julgamento das candidaturas selecionadas.

Art. 22. Cada membro da Comissão Julgadora indicará 3 (três) candidatos por categoria até o dia 26/10/2020.

§ 1º A proclamação dos vencedores se dará em data a ser divulgada.

§ 2º O resultado será enviado aos e-mails informados na ficha de inscrição (ANEXO I).

§ 3º A cerimônia de premiação ocorrerá em data a ser divulgada.

Art. 22 . A OAB/RJ não arcará com as despesas de viagem, deslocamentos e estadia dos premiados.

Capítulo VIII – Do cronograma

Art. 23. O Prêmio respeitará o seguinte cronograma:

I – Lançamento

II – Publicação e período de inscrições

III – Análise de aptidão pela Comissão Organizadora

IV – Encaminhamento dos arquivos para os julgadores

V – Avaliação pela Comissão Julgadora

VI - Proclamação dos vencedores

VII – Cerimônia de premiação

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 24. Os autores das categorias que concorrerem ao Prêmio concordam, no ato da inscrição, em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso à Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ, para utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual (imagens e conteúdos), bem como qualquer informação sobre o prêmio.

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

§ 1º. As decisões da Comissão Organizadora são irrecorríveis.

Art. 26. A participação no Prêmio implica a aceitação irrestrita da aplicação e dos efeitos deste regulamento.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2020.

JULIANA LOSS DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Mediação e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da OAB/RJ

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

1. Somente os espaços indicados em cada item na ficha abaixo podem ser ajustados de acordo com a quantidade de dados a ser informada.
2. Na hipótese de não haver coautoria, escrever “não se aplica”.

| |
|--|
| <p style="text-align: center;">ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS PRÊMIO CULTURA DA PAZ 2020 Em homenagem a Ivan Kolling</p> |
| <p style="text-align: center;">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> |
| <p>1. AUTORIA: (OBRIGATÓRIO)</p> <p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p> |
| <p>1.1.COADORES: (OBRIGATÓRIO)</p> <p>Nome Completo:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Vinculação institucional:</p> |

Nome Completo:

Telefone:

E-mail:

Vinculação institucional:

Nome Completo:

Telefone:

E-mail:

Vinculação institucional:

2. CATEGORIA: (OBRIGATÓRIO)

() I. Mediação e Conciliação;

() II. Outras formas de solução de conflitos (*DSD, ODR e Dispute Board*);

() III. Inovação em solução consensual de conflitos.

3. PROJETO: (OBRIGATÓRIO)

3.1. Título:

3.2. Tempo e período de implantação:

3.3. Objetivos:

3.4. Relevância:

3.5. Impacto na sociedade:

3.6. Potencial de multiplicação:

3.7. Comprovação da execução (Ex. sites, links, fotos, declarações)

**CONTATO DA CANDIDATURA PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS:
(OBRIGATÓRIO)**

Nome:

Telefone: +55 ()

E-mail:

Local e data

Assinatura do autor principal